



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO Nº 001/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Nicolau Finamore Junior**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel n.º 500, Jardim Vera Cruz – Louveira / SP, representada pelo seu Interventor Municipal, **Sr. Emerson Franço de Oliveira**, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam entre si o **Quarto Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2019** celebrado em 01 de julho de 2019, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município de Louveira e nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente aditivo tem por base o **REPASSE DO VALOR DE R\$ 86.714,00 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), REFERENTE A PORTARIA MINISTERIAL FEDERAL N.º 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DO ENTÃO SR. MINISTRO LUIZ HENRIQUE MANDETTA**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, ambos conforme documentos anexos ao processo administrativo 002379/2020, conforme cronograma de desembolso, que serão



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

repassados através do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

- II. Fica fazendo parte integrante deste Quarto Termo Aditivo, o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, aprovado pelo Poder Público, conforme processo administrativo n.º 002379/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

- I. As despesas decorrentes da execução deste aditivo de **REPASSE DO VALOR DE R\$ 86.714,00 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), REFERENTE A PORTARIA MINISTERIAL FEDERAL N.º 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DO ENTÃO SR. MINISTRO LUIZ HENRIQUE MANDETTA** serão financiadas com recursos da dotação correspondente 01.08.01.10.302.0031.2.074, suplementada se necessário.
- II. As parcelas dos recursos a serem transferidas no âmbito do presente aditivo serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, transferidas eletronicamente na conta bancária específica para movimentação do recurso público, indicada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

- I. A CONVENIADA prestará contas à PREFEITURA, da forma detalhada abaixo, ficando claro que:
- a) É facultativa à Secretaria responsável a solicitação de outros documentos que julgar necessário à fiscalização e monitoramento dos serviços;



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- b) Caso a CONVENIADA não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam às contas irregulares, fica a PREFEITURA autorizada a suspender os repasses constantes deste aditivo de até o efetivo saneamento das impropriedades.

II. A CONVENIADA encaminhará à PREFEITURA a **Prestação de Contas** que deverá conter, conforme o caso:

- a) Relatório detalhado de produção mensal;
- b) Relatório mensal de todos os pagamentos realizados a fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Relatório mensal de serviços médicos, pessoa física e pessoa jurídica;
- d) Relatório de folha de pagamento mensal;
- e) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Relação Detalhada das Despesas Realizadas, contabilizadas por data de pagamento, em consonância com o extrato bancário da conta vinculada ao recurso;
- f) Comprovantes de Despesas – Notas Fiscais e Recibos (originais e respectivas cópias na mesma ordem) e seus respectivos anexos quando houver, com indicação expressa no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do convênio e identificação do órgão público conveniente a que se referem;
- g) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
- h) Conciliação Bancária de cada mês de competência;
- i) Balancete Contábil mensal.

III. A Prestação de Contas de que trata o inciso anterior deverá ser entregue no Departamento de Convênios da PREFEITURA, com cópia simples dos relatórios para a Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento do



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

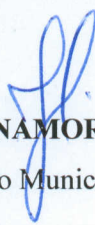
recurso, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de mês do exercício subsequente ao do recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA

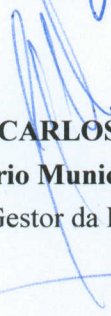
- I. As demais cláusulas continuam em vigor, de acordo com o Convênio nº 001/2019 celebrado em 01 de julho de 2019.

E por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

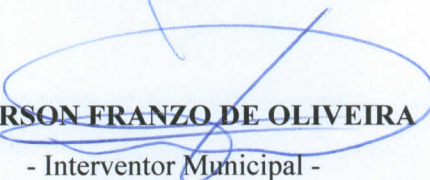
Louveira, 27 de maio de 2020.


NICOLAU FINAMORE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

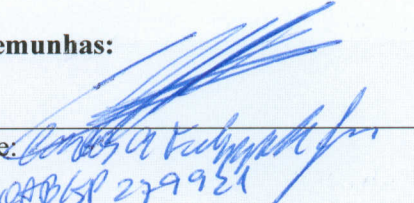

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
Secretário Municipal de Saúde

- Gestor da Parceria -

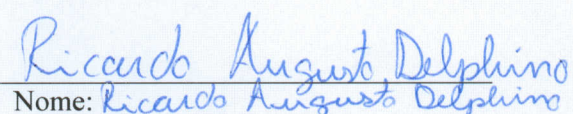

EMERSON FRANZO DE OLIVEIRA

- Interventor Municipal -

Testemunhas:

Nome: 

RG: 08061279921

Nome: 

RG: 42.870.932-8